



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

05.02.2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada em 05 de fevereiro de 2.025 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

a) Atualização da Lei 6.410 de 13 de junho de 2023.

O Diretor Superintendente José Roberto Setin fez a abertura da reunião e passou a palavra para o Secretário do Conselho Fiscal que fez a chamada dos Conselheiros presentes, registrando-se as presenças de: Alessandro Furquim de Andrade, Ericsson Bobadilha dos Santos, Edvaldo Marino Jácomo, Joviano Ledier de Moraes, Renato Aparecido Biagi, Rogério Alves Aguiar e Vanderlei Furoni, logo após passou a palavra ao Secretário do COMPREV que realizou as chamadas e registrou as presenças de Emerson Aparício, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydigner dos Santos, Sérgio Menoeci Rodrigues dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes. Além disso, registra-se a presença do secretário do Comitê do Fundo Municipal de Assistência Médica João Paulo Moura Martin e da procuradora do IPMC Rosane Rizzo. Ao término da chamada, o Diretor passou a palavra para os membros João Paulo Moura Martin e a Rosane Rizzo, a fim de explicar sobre a pauta.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos da pauta conforme segue:

a) Atualização da Lei 6.410 de 13 de junho de 2023 – O secretário do Comitê do Fundo Municipal de Assistência Médica, João Paulo Moura Martin, apresentou aos conselheiros as principais alterações nos artigos 1º, 6º, 9º, 10º, 11º, 12º, 17º, 18º, 20º e 24º da Lei 6.410, de junho de 2023, além da inclusão de dois novos parágrafos no artigo 8º. As modificações nos artigos 1º, 6º, 9º, 17º, 18º e 20º dizem respeito à autonomia do Comitê, que passará a ser responsável pelas decisões e pela administração da Assistência Médica, função anteriormente atribuída ao Diretor e Conselheiros do IPMC. Já os artigos 10º, 11º e 12º tratam do reajuste das mensalidades em todos os planos. Durante a apresentação, os conselheiros tiveram a oportunidade de esclarecer suas dúvidas, que foram devidamente respondidas e, após essa etapa, o Diretor Superintendente solicitou aos presidentes dos conselhos que iniciassem a votação sobre a minuta da alteração proposta a Lei 6.410, de 13 de junho de 2023, a qual foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado, os Senhores Presidentes dos Conselhos declararam encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Pelo COMPREV:

Marcos dos Santos
Presidente do Conselho de Previdência

Emerson Aparício
Secretário

Orivaldo Benedito de Lima: _____

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos: _____

Sérgio Menoci Rodrigues dos Santos: _____

Sônia Maria I. Prescílio: _____

Vânia Aparecida Lopes: _____

Pelo Conselho Fiscal:

Vanderlei Furoni
Presidente

Renato Aparecido Biagi
Secretário

Alessandro Furquim de Andrade: _____

Ericsson Bobadilha dos Santos: _____

Edvaldo Marino Jácomo: _____



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Joviano Ledier de Moraes _____

Rogério Alves Aguiar: _____

